



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF**  
**Impacto Orçamentário-Financeiro 31/2025**  
**Base Legal : Projeto de Lei 47/2025**

Evento	Objeto	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Contratação em caráter temporário de Auxiliar de Educação - 30 h	3	2.371,00	7.113,00

Referências	Ano de 2025	Ano de 2026	Ano de 2027
Encargos Patronais RPPS	30,43%	30,43%	30,43%
Encargos Patronais RGPS	21,00%	21,00%	21,00%
Fator de Reajuste	0,00%	4,00%	3,90%

**Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período**

Evento	Ano	Regime	Nº meses	Proventos	13º Salário	1/3 Férias	Reajuste	Encargos	Total
1	2025	RGPS	4	28.452,00	2.371,00	790,33	0,00	6.638,80	38.252,13
	2026	RGPS	8	56.904,00	4.742,00	1.580,67	2.529,07	13.808,70	79.564,44

**Quadro II -Medidas de Compensação**

<b>COMPENSAÇÃO</b>									
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.848,76 x 50 = R\$ 92.438,00								
x	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.								

**Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida**

<b>IMPACTO</b>		<b>Valores</b>
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2024		33.465.182,83
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2024		32,42%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,11%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 21 de agosto de 2025.

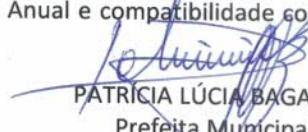


CLÁUDIO LUIZ POZZEBON  
Contador - CRC 60.785

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, **Patrícia Lúcia Bagatini**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Pluriannual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 21 de agosto de 2025.



PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI  
Prefeita Municipal